

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021
PROCESSO N.º 219/2021
EDITAL N.º 164/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, através da Comissão Municipal de Licitações, **FAZ SABER** a todos os interessados, atendendo à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA** para o Credenciamento de empresas interessadas em fornecimento de uniforme escolar para atendimento da rede municipal de ensino, conforme Anexo I e Memorial Descritivo, que são partes integrantes deste, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 1.486/2021 de 10 de março de 2021 e no Decreto Municipal nº. 2.584/2021 de 10 de dezembro de 2021 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital.

1.2. A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. A documentação será analisada pelo Presidente da Comul com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3. O recebimento dos Envelopes dos candidatos ao credenciamento será: a partir do dia 23 de dezembro de 2021 até dia 21 de janeiro de 2022, nos dias úteis e horários de expediente, das 08h00min às 16h00min.

1.4. A abertura dos envelopes documentação - pedido de credenciamento será: dia 24 de janeiro de 2022 às 09h00min, horário de Brasília – DF.

2 - OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas interessadas em fornecimento de uniforme escolar para atendimento da rede municipal de ensino**, para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Tarumã e na Rede Estadual da Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.486/2021 de 10 de março de 2021 conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

2.2. Após finalizada a etapa de credenciamentos, a sessão será suspensa para que as licitantes habilitadas apresentem, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, a amostra completa dos Kits, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação, na Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua Aroeira, nº. 482, – Vila das Árvores, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

2.2.1. As amostras a serem entregues pelas licitantes vencedoras deverão estar devidamente etiquetadas (embalagem plástica transparente) para garantir a proteção do material até a efetiva entrega ao responsável; com os respectivos dados do Fornecedor (nome, endereço completo) e o número do item a qual pertence o produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

2.2.2. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende

com eficácia ao fim a que se destina. A análise e avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento das características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade e desempenho pretendidos e requeridos, de tal modo que o Município tenha elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo x benefício do produto que melhor atenda suas necessidades.

2.2.3. A amostra que apresentar padrão inferior de qualidade durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

2.2.4. As amostras que obtiverem aprovação e forem as vencedoras do item, permanecerão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

2.2.5. As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS, no prazo máximo de 10 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

3 – DO PREÇO

3.1. Os preços a serem praticados pela execução dos serviços serão os vigentes na Tabela contida no Anexo – IV Memorial Descritivo

3.2. Os serviços serão prestados mediante a apresentação do cartão voucher com QR CODE fornecido pelas unidades escolares ao pais e/ou responsáveis de acordo com a demanda.

3.3. A Credenciada será remunerada pela Prefeitura por produção.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

b) Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar com a Administração, de quaisquer esferas, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade pública, salvo as com proposta de Recuperação Judicial homologadas em juízo nos termos da Súmula TCESP nº 50¹;

c) Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) Que não se enquadrem nos termos do artigo 9º, da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2 A empresa participante poderá manifestar-se por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo, desde que presente no início da reunião, em separado, documento que o identifique como legítimo representante da licitante

¹ **Súmula 50:** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

(procuração ou credencial com firma reconhecida). Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

4.2.1 A não-apresentação do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelope entregue após o horário ou em lugar diverso do previsto acima, nem pelo extravio do envelope "HABILITAÇÃO" que não forem entregues pessoalmente.

4.4. Toda e qualquer informação sobre habilitação e/ou informações técnicas com relação a este edital deverão ser feitas, por escrito, e endereçadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do pleito.

4.5. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

5 – DO PROCESSAMENTO

5.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Chamamento; b) Recebimento dos envelopes; c) Análise da habilitação; d) Divulgação dos nomes das Empresas habilitados, e) Homologação e, f) Credenciamento.

6 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES e REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos e lacrados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito à Rua Aroeira, nº. 482 - Vila das Árvores – Tarumã/SP, nos horários de expediente, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres na parte externa:

A/C Comissão Municipal de Licitações:

Nome da Proponente

Endereço Completo da Proponente

CNPJ da Proponente

Chamada Pública n.º 005/2021

Inexigibilidade n.º 006/2021

Processo n.º. 219/2021

6.2. O credenciamento prévio dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo III.

6.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada devidamente datilografada ou digitada sem emendas e rasuras, juntamente com a documentação exigida neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da licitante.

6.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

6.2.4. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, **contrato social ou sua consolidação** e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa no 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de **certidão expedida conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria** Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

n) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

o) Declaração de desimpedimento em contratar com a administração pública.

7.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

7.5.2.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.6.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

7.6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pela Comul e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e anexo.

8.5. Caso algum documento apresente falha não sanável na sessão, acarretará na inabilitação do interessado.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Comul procederá a adjudicação ao proponente habilitado.

8.7. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tarumã www.taruma.sp.gov.br/licitacoes e Imprensa Oficial do Município.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer elementos e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Presidente da Comul e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Licitações, situado a Rua Aroeira nº 482 – Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

9.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

9.3. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo à Comul decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

9.3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comul até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.3.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração significativa do mesmo, capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

9.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da habilitação, a Comul poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na participação. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, no artigo 109, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da habilitação, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comul.

10.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comul sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois análise das amostras, da adjudicação do objeto aos proponentes vencedores pelo Presidente da Comul, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3. A Prefeitura poderá convocar, quando necessário, a prestação dos serviços mediante emissão da nota de Empenho e autorização de fornecimento, durante o período de vigência e nas condições deste Edital.

12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica observada a qualidade estabelecida no Termo de Referência e Memorial Descritivo e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, SEM COBRANÇA DE QUALQUER VALOR ADICIONAL DO ALUNO/RESPONSÁVEL, conforme especificações deste edital;

12.2. Fornecer os kits do uniforme escolar mediante a apresentação do cartão voucher com QR CODE fornecido pelas unidades escolares aos pais e/ou responsáveis de acordo com a demanda;

12.2.1. A aquisição do kit para menores de 18 anos fica liberada apenas para os responsáveis legais pelos alunos.

12.3. Possuir estabelecimento de retirada dos uniformes no município de Tarumã, ficando vedada a entrega dos kits nas escolas;

12.4. O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto e com a identificação do produto e tamanho;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do contrato ou da nota de empenho;

12.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

12.10. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Educação, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

12.11. Para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados, os credenciados deverão obrigatoriamente encaminhar, à gestão da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, as notas fiscais correspondentes "à venda" dos kits de uniforme escolar aos estudantes acompanhadas dos comprovantes de entrega.

13 - PRAZO DE ENTREGA

13.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento de Autorização de Fornecimento (cartão voucher), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Os serviços serão prestados mediante a apresentação do cartão voucher com QR CODE fornecido pelas unidades escolares ao pais e/ou responsáveis de acordo com a demanda.

14 - PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente e, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almojarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

14.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

14.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

15.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº.8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Chamada Pública, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

16.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18 – DESCRENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

18.3. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, a empresa que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso da Ata de Credenciamento, bem como rejeitar qualquer aluno/munícipe, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas (recurso próprio):

- 02.04. 12.361.0045.2124. 3.3.90.39 – **253** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 02.04. 12.361.0045.2125. 3.3.90.39 - **259** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 02.04. 12.361.0047.21213.3.90.39 - **274** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- 02.04. 12.361.0047.2122. .3.90.39 – **280** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.04. 12.361.0048.2119. 3.90.39 - **288** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.361.0048.2119. 3.90.39 - **296** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2113. 3.90.39 - **329** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2114. . 3.90.39 - **336** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2115. . 3.90.39 - **342** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2116. 3.90.39 - **349** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2117. . 3.90.39 - **356** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2118. . 3.90.39 - **361** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

20 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

21.2. É facultado à Comul, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.3. Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comul, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.4. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

21.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante aos preços descritos no Anexo – IV Memorial Descritivo e às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comul, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.9. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.10. Integram o presente Edital:

21.10.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.10.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

21.10.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

21.10.4. Anexo IV - Memorial Descritivo dos Serviços.

21.11. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

21.12. **O valor estimado da contratação até o período de 31 de dezembro de 2022 corresponde à R\$ 198.817,75 (cento e noventa e oito mil oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).**

21.13. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 21 de dezembro de 2021.

**FLÁVIA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL**

**OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 219/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2021

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas em fornecimento de uniforme escolar para atendimento da rede municipal de ensino.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vi. Unt.	Vi. Total	Marca
1	62	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 02 bodys manga curta, 02 bodys manga longa e 01 camiseta manga curta com a escrita: "EDUCAÇÃO INFANTIL"	R\$ 87,75	R\$ 5.440,50	
2	804	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 05 camisetas manga curta com a escrita: "EDUCAÇÃO INFANTIL"	R\$ 84,75	R\$ 68.139,00	
3	600	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 05 camisetas manga curta com a escrita: "ENSINO FUNDAMENTAL", nos tamanhos 08 ao 12.	R\$ 92,25	R\$ 55.350,00	
4	601	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 05 camisetas manga curta com a escrita: "ENSINO FUNDAMENTAL" nos tamanhos 14 ao 16.	R\$ 97,25	R\$ 58.447,25	
5	45	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS", no tamanho P.	R\$ 41,90	R\$ 1.885,50	
6	87	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS", nos tamanhos M e G.	R\$ 42,90	R\$ 3.732,30	
7	88	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS", no tamanho GG	R\$ 44,90	R\$ 3.951,20	
8	36	SV	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR. - sendo cada kit composto por: 02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS", no tamanho EG.	R\$ 52,00	R\$ 1.872,00	

Fornecedor: _____

CNPJ: _____

Endereço, telefone e e-mail : _____

Condições de pagamento : _____

Conta Bancária para pagamento: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Nota: O preço proposto será considerado completo e deverá abranger os custos relativos a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais e previdenciárias), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis trabalhistas e sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, licenciamentos, instalações, mobilização, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste instrumento convocatório.

ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

“MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, nº. 482, – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, e Inscrição Estadual nº. _____, com sede a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº. _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Chamada Pública nº. 005/2021, homologado em _____, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 na Lei Municipal nº 1.486/2021 de 10 de março de 2021 e no Decreto Municipal nº. 2.584/2021 de 10 de dezembro de 2021 e posteriores alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o **Credenciamento de empresas interessadas em fornecimento de uniforme escolar para atendimento da rede municipal de ensino**, para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Tarumã e na Rede Estadual da Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.486/2021 de 10 de março de 2021 conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____), sendo os valores a serem praticados pela execução dos serviços os vigentes na planilha de preços conforme Anexo – IV Memorial Descritivo.

2.1.1. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos uniformes pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados

terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de uniforme escolar.

2.2. A Contratada será remunerada pela Prefeitura por produção.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.4. O pagamento estará efetuado quinzenalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.7. O contrato decorrente desta Chamada Pública não sofrerá reajustes de preços durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá validade até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento de Autorização de Fornecimento (cartão voucher), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os serviços serão prestados mediante a apresentação do cartão voucher com QR CODE fornecido pelas unidades escolares ao pais e/ou responsáveis de acordo com a demanda.

4.3. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.04. 12.361.0045.2124. 3.3.90.39 – **253** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.361.0045.2125. 3.3.90.39 - **259** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.361.0047.21213.3.90.39 - **274** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.361.0047.2122. .3.90.39 – **280** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.361.0048.2119. 3.90.39 - **288** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.361.0048.2119. 3.90.39 - **296** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2113. 3.90.39 – **329** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2114. . 3.90.39 - **336** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2115. . 3.90.39 – **342** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2116. 3.90.39 – **349** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2117. . 3.90.39 – **356** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.04. 12.365.0049.2118. . 3.90.39 – **361** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista dos Recibos, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por sua UGB- Administração, ficará encarregada em proceder gestão administrativa do Auxílio Uniforme, compreendendo:

I – levantamento, tabulação e vinculação dos pais e responsáveis referente a cada aluno;

II – cadastramento e acompanhamento de cada aluno no sistema de gerenciamento do programa;

III – conferir a Nota Fiscal emitida pelos credenciados (fornecedores de uniformes);

IV – encaminhar à UGB-Tesouraria a Nota Fiscal da empresa credenciada para o devido pagamento;

V – demais atos pertinentes a gestão do Auxílio Uniforme.

VI- Na hipótese de não utilização do valor, deverá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes pelos seus gestores identificar e avaliar cada caso, a fim de que garanta a função do projeto.

6.1.4. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr.(a). _____, cargo _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica observada a qualidade estabelecida no Termo de Referência e Memorial Descritivo e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, SEM COBRANÇA DE QUALQUER VALOR ADICIONAL DO ALUNO/RESPONSÁVEL, conforme especificações deste edital;

6.2.2. Fornecer os kits do uniforme escolar mediante a apresentação do cartão voucher com QR CODE fornecido pelas unidades escolares aos pais e/ou responsáveis de acordo com a demanda;

6.2.2.1. A aquisição do kit para menores de 18 anos fica liberada apenas para os responsáveis legais pelos alunos.

6.2.3. Possuir estabelecimento de retirada dos uniformes no município de Tarumã, ficando vedada a entrega dos kits nas escolas;

6.2.4. O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto e com a identificação do produto e tamanho;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do contrato ou da nota de empenho;

6.2.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.10. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Educação, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.11. Para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados, os credenciados deverão obrigatoriamente encaminhar, à gestão da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, as notas fiscais correspondentes "à venda" dos kits de uniforme escolar aos estudantes acompanhadas dos comprovantes de entrega.

6.2.12. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, o estabelecimento comercial ou empresa credenciada que cometer fraude durante a execução do contrato será penalizado, após devido processo administrativo, com o descredenciamento, bem como com a aplicação de multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude, devendo ainda repor ao erário municipal os prejuízos causados com sua conduta. Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.1. Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o licitante a multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ___ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1

2. _____
Patrícia Quintino Dutra
RG nº 40.011.036-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

REQUERER o seu credenciamento nos autos do Processo Licitatório nº. ____/2021 – Chamada Pública nº. ____/2021 da Prefeitura Municipal de Tarumã, para Credenciamento de empresas interessadas em fornecimento de uniforme escolar para atendimento da rede municipal de ensino, conforme Anexo I do edital de chamamento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2021– Chamada Pública nº. ____/2021, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2021 – Chamada Pública nº. ____/2021 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

EU,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Chamada Pública, nº , para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de ____

Ass.

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO 219/2021 – CHAMADA PÚBLICA 005/2021

Objeto: Credenciamento de empresas interessadas em fornecimento de uniforme escolar para atendimento da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I deste memorial, para atendimento aos estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Tarumã e na Rede Estadual da Educação de Jovens e Adultos - EJA, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.486/2021 de 10 de março de 2021.

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura.

A empresa vencedora compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

1.1 Fornecimento do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Memorial Descritivo – Anexo I.

1.2 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento.

1.3 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento, dentro do padrão técnico solicitado.

1.4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

1.5 As especificações dos uniformes ofertados deverão atender às características técnicas descritas no Anexo I e às normas técnicas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

1.6 Caso os uniformes, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no Anexo I, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

2.1 Fornecer os kits do uniforme escolar mediante a apresentação do cartão voucher com QR CODE fornecido pelas unidades escolares ao pais e/ou responsáveis de acordo com a demanda;

2.2 Esclarecemos que os pedidos serão efetuados conforme demanda de alunos, podendo esgotar ou não a quantidade estipulada no quadro para o decorrer do ano letivo;

2.3 O produto deve ser devidamente dobrado e embalado individualmente em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado ao produto e com a

identificação do produto e tamanho;

2.4 Os fornecedores envolvidos deverão apresentar amostras dos kits dos modelos dos uniformes escolares de juntamente com a variedade dos respectivos tamanhos, ou seja, 1 unidade para cada numeração, para apreciação e análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3. DO VALOR A SER PAGO PELO FORNECIMENTO DOS UNIFORMES ESCOLARES

3.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens constantes do Anexo I ocorrerá após emissão da nota por parte da credenciada e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O "meio de pagamento" utilizado terá validade apenas para aquisição de uniformes escolares junto às credenciadas, podendo ser utilizado de acordo com a vigência do contrato.

3.3. A credenciada terá acesso ao Sistema e-Uniformes, onde todas as informações dos cartões voucher com QR CODE estarão lançadas de forma a realizar os procedimentos devidos para emissão dos pedidos e notas fiscais para pagamento.

3.4. O custo básico do kit de uniforme escolar a ser disponibilizado para cada beneficiário é de:

MODALIDADE DE ENSINO	COMPOSIÇÃO DO KIT	TAMANHO	VALOR
Educação Infantil – (04 meses a 01 ano)	02 bodys manga curta, 02 bodys manga longa e 01 camiseta manga curta com a escrita: "EDUCAÇÃO INFANTIL"	P ao GG	R\$ 87,75
Educação Infantil	05 camisetas manga curta com a escrita: "EDUCAÇÃO INFANTIL"	02 ao 06	R\$ 84,75
Ensino Fundamental	05 camisetas manga curta com a escrita: "ENSINO FUNDAMENTAL"	08 ao 12	R\$ 92,25
Ensino Fundamental	05 camisetas manga curta com a escrita: "ENSINO FUNDAMENTAL"	14 ao 16	R\$ 97,25
Educação de Jovens e Adultos (Municipal e Estadual)	02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"	P	R\$ 41,90
Educação de Jovens e Adultos (Municipal e Estadual)	02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"	M ao G	R\$ 42,90
Educação de Jovens e Adultos (Municipal e Estadual)	02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"	GG	R\$ 44,90

Educação de Jovens e Adultos (Municipal e Estadual)	02 camisetas manga curta com a escrita: "EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS"	EG	R\$ 52,00
---	--	----	-----------

3.4. Os pagamentos mencionados nos itens anteriores representam a única remuneração que o credenciado terá direito pelo fornecimento do objeto do credenciamento.

4. DA AQUISIÇÃO DO KIT UNIFORME

4.1. Cada estudante, por meio de seu responsável legal (menores de 18 anos), poderá adquirir nos estabelecimentos credenciados pela SEMECE, à sua escolha, o kit de uniforme homologado pela SEMECE até o valor limite do kit.

4.2. A aquisição do kit para menores de 18 anos fica liberada apenas para os responsáveis legais pelos alunos.

4.3. A aquisição do kit uniforme escolar, nos estabelecimentos credenciados, será de livre escolha dos pais ou responsáveis do estudante, observando o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4. Os pais ou responsáveis pelo estudante, e alunos da EJA, deverão se dirigir até a unidade escolar onde será impresso um cartão voucher com QR Code com as informações do aluno e dos estabelecimentos credenciados. Portando esse cartão deverá ser dirigido ao estabelecimento de sua escolha para aquisição do kit.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA (UNISSEX):



Figura 01 – Desenho ilustrativo



Figura 02 – Desenho ilustrativo



Figura 03 – Desenho ilustrativo

1. CAMISETA BRANCA MANGA CURTA: camiseta malha poli viscose (P.P), especificação 100% poliéster, na cor branca, manga curta, Com sublimação: cor: amarelo e azul royal-logo marca da Prefeitura na região frente/peitoral, central, e sublimação de cor azul royal nas costas, iniciando a 9 cm da gola, com o nome **EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL OU EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, conforme modelo padrão da Prefeitura.

1.1. Barra da Manga da camiseta: com tecido azul Royal especificação 100% poliéster, canelado (ribana), na barra da manga, com bainha feita na com auxílio de embainhador medindo 2,0 cm de largura, sendo em duas costuras.

1.2. Gola da camiseta: com tecido azul Royal canelado (ribana) na gola, modelo redonda, medindo 2,0 cm a largura da ribana, emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas, composta de 100% poliéster com gramatura 220 gr/m², costurada em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga.

1.3. Fechamento: a peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de uma agulha com bitola de 0,5 cm.

1.4. Linha: costuras com linha 100% poliéster 120.

1.5. Etiqueta: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social,

CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação, conforme norma ABNT ISO 3758.

BODY INFANTIL, MANGA CURTA E MANGA LONGA (UNISSEX):



Figura 01 – Desenho ilustrativo



Figura 02 – Desenho ilustrativo

2. BODY INFANTIL, MANGA CURTA E MANGA LONGA: Decote em cava americana, Fechamento entre pernas com botões de pressão, Com sublimação: cor: amarelo e azul royal logomarca da Prefeitura na região frente/peitoral, **CENTRAL**, e sublimação de cor azul royal nas costas, iniciando a 7 cm da gola, com o nome **EDUCAÇÃO INFANTIL**. Malha Suedine.

2.1. Composição: 100% poliéster.

2.2. Dimensões: Body P (3 a 6 Meses): 32cm alt. x 21cm larg. Body M (6 a 9 Meses): 34cm alt. x 23cm larg. Body G (9 a 12 Meses): 36cm alt. x 25cm larg. Body GG (12 a 18 Meses): 38cm alt. x 27cm larg. Observação: podendo variar mais ou menos até 2cm, por causa da costura.

2.3. Etiqueta: a etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, país e ano de fabricação, conforme norma ABNT ISO 3758.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO



Figura 01 – Sugestão de etiqueta

Cada peça deverá possuir 01 (uma) etiqueta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. O material da etiqueta deve atender a ABNT NBR 16365 – Segurança de roupas infantis.

Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As confecções que pretendem se credenciar junto à Municipalidade para o fornecimento de uniforme, mas tiverem expertise em um material diverso do padrão fixado no site, poderão apresentar seus modelos à homologação da Secretaria, acompanhados das respectivas especificações técnicas.

Deverão ser enviadas as especificações técnicas dos itens e 01 (uma) amostra de cada item que serão submetidas

A análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Se aprovadas, as peças serão incorporadas ao modelo padrão dos uniformes escolares e poderão ser produzidas por qualquer credenciado.

ANEXO II

A título de colaboração, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, apresenta através deste a estimativa dos tamanhos dos uniformes que deverão ser confeccionados, bem como a previsão da quantidade de kits a serem fornecidos de acordo com os dados levantados conforme quadro de alunos matriculados na rede municipal no ano de 2021.

1. QUADRO REFERENCIAL DE IDADE DOS ESTUDANTES:

As informações referentes as idades dos estudantes é uma estimativa.

Salientamos que os tamanhos das peças têxteis do 02 ao 16 destinam-se ao público infanto-juvenil, a grade do P ao EG ao público adulto e a grade infantil P ao GG ao público infantil.

TAMANHO	IDADE ESTIMADA	MODALIDADE DE ENSINO
P ao GG	04 meses a 01 ano	Educação Infantil
02 ao 06	01 a 05 anos	Educação Infantil
08 ao 16	06 a 11 anos	Ensino Fundamental
P ao EG	Adulto	Ensino Fundamental e EJA

2. QUADRO DE QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS – (REFERÊNCIA: NOVEMBRO DE 2021):

NÍVEL DE ENSINO	QUANTIDADE
Berçario I	62
Berçario II	93
Maternal I	109
Maternal II	165
Jardim I	205
Jardim II	220
1º Ano	240
2º Ano	213
3º Ano	206
4º Ano	210
5º Ano	251
EJA Municipal	81

EJA Estadual	175
TOTAL	2.230

3. COMPOSIÇÃO DOS KITS:

MODALIDADE DE ENSINO	COMPOSIÇÃO DO KIT
Educação Infantil – Integral (04 meses a 01 ano)	02 bodys manga curta, 02 bodys manga longa e 01 camiseta manga curta com a escrita: “EDUCAÇÃO INFANTIL”
Educação Infantil – Parcial (04 meses a 01 ano)	02 bodys manga curta, 02 body manga longa e 01 camiseta manga curta com a escrita: “EDUCAÇÃO INFANTIL”
Educação Infantil - Parcial	05 camisetas manga curta com a escrita: “EDUCAÇÃO INFANTIL”
Educação Infantil - Integral	05 camisetas manga curta com a escrita: “EDUCAÇÃO INFANTIL”
Ensino Fundamental – Parcial	05 camisetas manga curta com a escrita: “ENSINO FUNDAMENTAL”
Ensino Fundamental – Integral	05 camisetas manga curta com a escrita: “ENSINO FUNDAMENTAL”
Educação de Jovens e Adultos (Municipal e Estadual)	02 camisetas manga curta com a escrita: “EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS”